## SENTENÇA

Processo n°: 1008200-37.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Sorello Hirth, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 1.881.674-5 SSP/SP, CPF

111.606.838-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Miguel Giometti,

n.º 990, Vila Costa do Sol, CEP 13566-180.

Requerida: Odette Bulisani Hirth, RG 2.628.681-6 SSP/SP, CPF 246.105.888-11,

nascida em Jundiaí-SP em 11/05/1936, filha de Alexandre Bulisani e de Luiza

Graçon Bulisani

Justiça Gratuita Prioridade Idoso

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O requerente pretende a expedição de alvará judicial para poder transferir o veículo "VW, SAVEIRO CLI, ano 1997/1997, cor verde, placas CIV 8135, chassi 9BWZZZ308VP016289, Renavam 00679954988", registrado em nome da requerida Odette Bulisani Hirth, falecida em 23/09/2015. Exibiu a certidão de óbito e o CRLV do veículo. Mandato a fl. 04. Documentos diversos às fls. 05/17.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 05/17 informam que o requerente é viúvo de Odette Bulisani Hirth, que foi a óbito em 23/09/2015, e deixou apenas o veículo acima indicado, cujo documento consta de fls. 09/10. Na certidão de óbito de fl. 08 consta que a falecida era casada, não deixou bens nem testamento conhecido.

A requerida deixou três filhos, que teve em comum com o requerente. Este informou que seus filhos não se opõem ao pedido inicial, mas não exibiu as respectivas declarações, embora tenha apresentado cópia dos documentos pessoais dos filhos (fls. 12/17). Informou ainda que pretende a transferência para seu próprio nome, uma vez que se trata de seu único meio de locomoção, bem de estimado valor sentimental.

O requerente tem legitimidade para o pedido que envolve não só a possibilidade de venda como a de transferir para quem lhe aprouver o veículo mencionado.

O requerente ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesse bem, de acordo com o artigo 272 do CC.

**DEFIRO O PEDIDO INICIAL** para conceder ALVARÁ para que o Espólio da requerida Odette Bulisani Hirth, a ser representado pelo requerente **Sorello Hirth** (supraqualificados), proceda à transferência do veículo "VW, SAVEIRO CLI, ano 1997/1997, cor verde, placas CIV 8135, chassi 9BWZZZ308VP016289, Renavam 00679954988" para o seu nome, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desse objetivo. Prazo de validade do alvará: 180 dias. Concedo ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à advogada do requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

O requerente-autorizado ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesse bem, de acordo com o artigo 272 do CC.

P. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA